Ret: 2832

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS GUARATUBA - PARANA

TITULAR: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

LIVRO 2: REGISTRO GERAL - MATRICULA: 32981 - FICHA: 1 - RUBRICA:

IMOVEL: lote de terreno nº 17 (dezessete); da Quadra nº 68 (sessenta oito). da Planta GERAL. desta cidade Município e Comarca da Guaratuba-Pr., mediado: 12,50 metros de frente para a Rua Manos Antonio de Souza, por 37,00 metros de extensão da frente aos fundos e ambos os lados, confrontando pela lateral direita, de quem da rua olho imóvel com o lote nº 18, pela lateral esquerda com o lote nº 16, na linha de fundos, onde mede 12,50 metros, faz divisa com o lote nº 05, sem benfeitorias.

PROPRIETARIO: <u>DEMÉTRIO ELIAS DJAZI</u>, portador da Carteira de Identidad nº 19, RG nº 69.218, expedida pela Polícia deste Estado, sírio, casado comerciante.

AV-1/ 32.981 - Prot. 36.377 de 15/12/94: A requerimento firmado em 1: de Dezembro de 1994 e consoante certidão de conclusão de obras protocolada sob petição nº 7.248, pela Prefeitura Municipal dest. Cidade, em 06 de Dezembro de 1994, os quais ficam arquivados neste Ofício, procede-se a esta Averbação para fazer constar que sobre o imóvel constante da presente matrícula foi edificado uma residência com 118.12 M² em madeira velha.-Apresentou CND-INSS nº 400405, de 1: de Fevereiro de 1995, expedida sob petição nº 177/95.-Dist. nº 586/95.-Custas: 190 VRC. O referido é verdade e dou fé. - Guaratuba, Oficial.AO.

R-2/32.981 - Prot. 36.276 de 05/12/94: Conforme Formal de Partilha, expedida pelo MM. Juizo de Direito da Segunda Vara do Civel, Comarca de Curitiba-Pr., em 25 de Agosto de 1975, extraído dos Autos Inventário sob n^{Q} 33.306, dos bens deixados por falecimento Elias Djazi, anteriormente mencionado Demetrio 0 qualificado. homologado por sentença em 25 de Agosto de 1975, o imóvel constante da presente matricula foi <u>TRANFERIDO</u> em fávor da viúva meeira <u>AMALIA</u> <u>DE</u> DJAZI, CPF nº 252.794.599=68; C.I./RG nº 98.138-Pr. viúva, do lar; JORO MARIA DJAZI, CRF nº 001.627.529-20, brasileira. C.I./RG. n^{Q} 344.083-4/Pr., brasileiro, engenheiro, casado com Maria Eledir Djazi (CPF n^{Q} 872.129.439-91, C.I./RG n^{Q} 995.409-Pr.); e NASSR3 DJAZI FAGUNDES, CPF nº 943.008:449-68, C.I./RG nº 305.348-Pr., brasileira. do. lar, casada (com <u>Altair</u> <u>Batista</u> <u>Fagundes</u>. (CPF nº 111.699.079-20, C.I./RG nº 159.550-Pr.), todos os mencionados são residentes e domiciliados em Curitiba-Pr.-Valor do imóvel: CR\$-16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), antiga expressão monetária.-Condições: as do Formal.-Dist. nº 552/94.-ITBI." Cousa mortis" extraído dos autos sob nº 33.306.-Custas: 3652 WRC: 10 referido e verdade e dou fé. - Guaratuba, 24 de Fevereiro de 1995. (a) 00000 Oficial.

R-3/32.981 - Prot. 48:168 de 14/10/97: Conforme Formal de Partilha ex pedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Civel da Comarca de S. J. / dos Pinhais-Pr. Dr. Raul Luiz Gutmann, extraído dos autos de Arrolamen to Sumário sob nº 637/97, dos bens deixados pelo-falecimento de Altair Batista Fagundes, homologado em 15/07/97, procede-se a este Registro / para fazer constar que a parte de 25% que pertencia ao "de cujus" foi/PARTILHADA da seguinte forma: 12,5% ou 1/8 do imóvel, em favor da viuva meeira. MASSRA DJAZI FACUNDES

munhão parcial de bens com <u>Claudia Maria Buhrer Machado Fagundes</u>, CPF nº355.566.419-00 e C.I. nº6.422.897-8-Pr, brasileira, empresaria, residentes e domiciliados em Curitiba-Pr; MARCOS ROGÉRIO DJAZI FAGUNDES OPF nº500.118.809-10 e C.I. nº1.842.932-Pr, brasileiro, funcionario / público estadual, casado sob regime de comunhão parcial de bens com / Mariel Padilha Fagundes, CPF nº650.895.969-73 e C.I. nº1.304.634-Pr,/ brasileira, funcionaria pública estadual, residente e domiciliados em Curitiba-Pr; ANA CRISTÎNA DJAZI FAGUNDES RIBAS, CPF nº574.234.319-15/ C.I. nº 3.008.323-7-Pr, brasileira, do lar, casada sob regime de co-/ munhão parcial de bens com Marco Aurélio Sprenger Ribas, OPF nº153.84 5.781-49 e C.I. nº 1.041.384-2-Pr, brasileiro, engenheiro, residentes e domiciliados em Cubitiba-Pr, e LETLA MARIA DJAZI FAGUNDES CARON, CP F nº 354.379.289-04 e C.I. nº1.445.890-5-Pr, brasileira, do lar, casa da sob regime de comunhão parcial de bens com <u>luiz Eduardo Caron</u>, CPF nº 253.575.819-91 e C.I. nº843.748-Pr, residentes e domiciliados em / Curitiba-Pr. -Valor: atribuído- R\$-75.000,00. -Imposto "causa mortis" anexo aos autos.-Custas: R\$-245,78 (3191 VRC). -O referido é verdade/ e dou fé. -Guaratuba, 03 de Novembro de 1997. (a)_

R-4/32.981 - Prot. nº 52.795 de 23/11/1998: Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Décima Quita Vara Cível, da Comarca de Curitiba-Pr, Dr. Abraham Lincoln Merheb Calixto, extraído dos Autos de Inventário sob nº 212/93 e partilha de bens do Espólio de João Maria Djazi, homologado por sentença em 27/10/98, procede-se a este registro para fazer constar que a parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel constante da presente matrícula foi PARTILHADO da seguinte forma: cabendo 50% (cincoenta por cento) em favor da viúva-meeira MARIA ELEDIR ZEN DJAZI, CPF nº 872.129.439-91 e C.I.RG nº 995.409-Pr, brasileira, do lar, residente e domiciliada à Rua Ermelino de Leão, nº 175, apto 2, em Curitiba-Pr; e 50% (cincoenta por cento), em favor do herdeiro CHRISTIANO ZEN DJAZI, brasileiro, menor, nascido aos 28/12/1985.- Valor R\$-9.000,00 (nove mil reais), cabendo o pagamento de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para cada um.- Condições: as do Formal de Partilha.-GR-4 "imposto causa mortis" anexo Prot. nº 306/95.- Custas: 4312 vrc (R\$-323,40).- O referido é Dezembro Guaratuba, 11 fé.verdade Oficial..... 1998.(A)

> REGISTRO DE IMOVEIS GUARATUBA - PARANÁ

> CERTIDÃO
> LEI N.º 6015 3117773 ART. 19 § 1.º MATRICULA
> N.º

MARGARETH NASGMENTO.
C. SCHON.
OFICIAL DESIGNADA